



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA**

Dezembro 2009



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

ÍNDICE

I – MOTIVAÇÃO.....	3
II - COMPROMISSO ÉTICO.....	6
III - ORGANOGRAMA.....	7
IV - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS	8
4.1. Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.....	9
4.1.1. Urbanismo e Edificação.....	9
4.1.2. Contratação Pública.....	10
4.2. Departamento Administrativo e Financeiro.....	13
4.2.1. Gestão Financeira	13
4.2.2. Concessão de Benefícios Públicos.....	14
4.2.3. Recursos Humanos	15
V - CONCRETIZAÇÕES E MONITORIZAÇÃO DO PLANO	16



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

I – MOTIVAÇÃO

De acordo com a Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, II série, n.º 140, de 22 de Julho, impõe-se às autoridades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos a elaboração de um plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, o qual deve ser remetido ao aludido Conselho, bem assim, aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

A presente recomendação tem a sua génese num questionário distribuído pelas entidades acima referidas, no sentido de efectuar inicialmente uma avaliação dos riscos na área da contratação pública, na área da concessão de benefícios públicos, na área do urbanismo e edificação, na área dos recursos humanos e na área da gestão financeira, ao qual a Câmara Municipal de Tábua (doravante designada por CMT) respondeu preparando um plano de gestão de riscos, de corrupção e infracções conexas, futuramente designado por Plano, que corresponde à realidade e necessidades específicas da autarquia, e que seja eficaz e exequível a curto e médio prazo.

Este plano contém, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação das áreas que consideramos de maior risco de corrupção e infracções conexas;
- b) Identificação das medidas a adoptar que previnam a ocorrência dos riscos acima referidos;



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

- c) Identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

A gestão do risco é uma actividade de carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das Organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito fundamental ao bom funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo essencial nas relações que se estabelecem entre os Cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

É, assim, uma actividade que tem por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com os procedimentos em vigor, com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas, e com a legislação a aplicar a cada momento.

A legislação em vigor não permite a tomada de decisões sem riscos, uma vez que muitas vezes a tomada de qualquer decisão implica uma série de procedimentos e sub-procedimentos burocratizantes complexos que obstaculizam a simplificação, agilização e uma eficaz gestão de meios e recursos humanos, potenciando o risco, abrindo a possibilidade do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco e a elaboração deste plano permite assim uma análise caso a caso das diferentes actividades de prossecução das atribuições e competências da CMT salvaguardando o interesse colectivo, uma vez que se propõem uma série de medidas que impedirão comportamentos desviantes.



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

Esta gestão do risco é da responsabilidade de todo e qualquer pessoa com vínculo à CMT, quer seja membro dos órgãos, pessoal dirigente ou trabalhador. No entanto, é certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade de ocorrência, da gravidade das suas consequências e das responsabilidades de cada um.

Podemos, então, definir alguns factores que condicionam o maior ou menor risco de uma actividade, como por exemplo:

- A competência de gestão, dado que uma maior competência implica um menor risco;
- A aptidão dos gestores e decisores para a tomada de decisões com base no princípio da legalidade;
- A existência de um serviço de controlo interno eficaz.
- A consciencialização e responsabilização de todos os trabalhadores para o desenrolar da sua actividade em conformidade com o interesse público a prosseguir.



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

II - COMPROMISSO ÉTICO

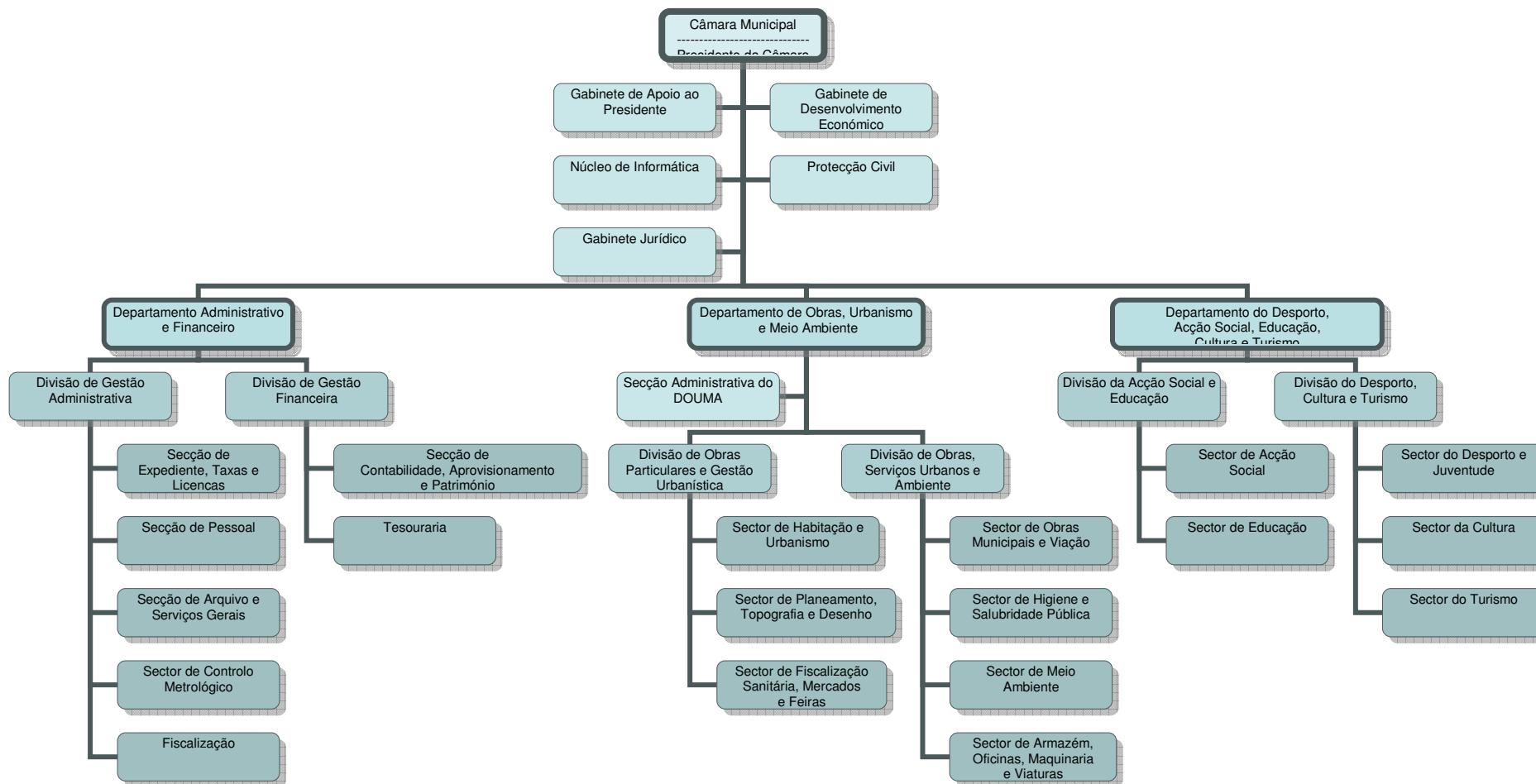
Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e os demais colaboradores do município, bem como no seu contacto com as populações, baseiam-se numa série de princípios e valores, que estão consagrados na Carta Ética da Administração Pública, nomeadamente:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas acções;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de actividades externas que possam interferir com o desempenho das funções no município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objectividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.



MUNICÍPIO DE TÁBUA CÂMARA MUNICIPAL

III - ORGANOGRAMA





MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

IV - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS

Na avaliação das áreas de risco pretende-se identificar, analisar e gerir os riscos que afectam os objectivos e interesses prosseguidos pela autarquia. Assim, procedeu-se à identificação desses mesmos riscos nos diferentes departamentos e áreas de actuação, e enumeramos os riscos existentes que podem levar ou facilitar a prática de actos de corrupção ou análogos a estes, analisando cinco (5) áreas chave, sendo elas, a contratação pública, a concessão de benefícios públicos, o urbanismo e edificação, os recursos humanos e a gestão financeira.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

4.1. Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

4.1.1. Urbanismo e Edificação

Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas
Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.	Frequente	Averiguação anual da acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes, bem como a sua publicitação na página oficial da CMT
Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico (s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.	Pouco Frequente	Implementação de medidas de organização de trabalho na unidade orgânica: 1. Alteração das regras de distribuição dos processos; 2. Apreciação liminar do processo pelo dirigente; 3. Criação de atendimento personalizado por pessoal técnico.
Tempo de decisão	Frequente	1. Previsão da responsabilização dos gestores do processo na ordem de serviço correspondente; 2. Criação de um sistema de rotatividade semestral dos processos.
Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível.	Pouco Frequente	1. Disponibilização pelos meios adequados, do organograma do serviço/unidade orgânica; 2. Disponibilização pelos meios adequados das formas de reclamação/reacção do requerente, dos prazos de decisão e identificação da entidade decisora; 3. Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.
Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de pessoal da fiscalização em processos contra-ordenacionais de que sejam alvo Municípes com algum tipo de proximidade.	Pouco Frequente	Revisão do sistema de rotatividade do pessoal da fiscalização.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2. Contratação Pública

Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas
Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases.	Frequente	Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas.
Inexistência ou existência deficiente de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais.	Frequente	Implementação de um sistema de controlo interno que garanta:
Não fixação, no caderno de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objecto do contrato a celebrar.	Pouco Frequente	1. Que a entidade que autorizou a abertura do procedimento dispõe de competência para o efeito; 2. Que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais; 3. Que no caso em que se adopte o ajuste directo com base em critérios materiais os mesmos são rigorosamente justificados baseando-se em dados objectivos e devidamente documentados; 4. Que caso o procedimento esteja sujeito a publicação de anúncio, este é publicado nos termos da lei e com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis; 5. Que o conteúdo do programa de procedimento ou do convite à apresentação de propostas está em consonância com os preceitos legais; 6. Que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza das prestações objecto do contrato a celebrar; 7. Que os requisitos fixados não determinam o afastamento de grande parte dos potenciais concorrentes, mediante a imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes e/ou restritivas; 8. Que as cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos são claras, completas e não discriminatórias; 9. Que é garantida a prestação atempada dos esclarecimentos, tidos por pertinentes, aos
Incompletude das cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos, com especificação, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais.	Pouco Frequente	



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas
		<p>potenciais concorrentes que os solicitem, assegurando-se que tais respostas são amplamente divulgadas e partilhadas por todos os interessados;</p> <ol style="list-style-type: none">10. Que o modelo de avaliação das propostas tem um carácter objectivo e baseiam-se em dados quantificáveis e comparáveis;11. Que os critérios de adjudicação, factores e sub-factores de avaliação das propostas vêm enunciados de uma forma clara e suficientemente pormenorizada no respectivo programa do procedimento ou do convite;12. Que a escolha dos critérios, factores e subfactores de avaliação das propostas, assim como a sua ponderação relativa, adequam-se à natureza e aos objectivos específicos de cada aquisição em concreto;13. Que os referidos critérios e o modelo de avaliação são definidos no caderno de encargos e portanto delimitados antes de conhecidos os concorrentes;14. Que as propostas foram apresentadas dentro do prazo fixado;15. Que não se verificam situações de impedimento na composição do “júris de procedimento”;16. Que os concorrentes não estão impedidos de participar nos procedimentos;17. Que o preço das propostas é avaliado por referência a parâmetros objectivos, os quais permitem aferir da respectiva razoabilidade;18. Que os concorrentes foram devidamente ouvidos sobre o relatório preliminar e a decisão de adjudicação;19. Que os concorrentes preteridos foram notificados nos termos legais sobre a decisão de adjudicação.
Fundamentação insuficiente ou incorrecta para a “natureza imprevista dos trabalhos”.	Pouco Freqüente	<ol style="list-style-type: none">1. Verificação da circunstância de que tais trabalhos respeitam a “obras novas” e foram observados os pressupostos legalmente previstos para a sua existência, designadamente a “natureza imprevista”;2. Que esses trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objecto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora
Fundamentação insuficiente ou incorrecta para a circunstância desses trabalhos não poderem ser técnica ou economicamente separáveis do objecto do contrato	Pouco Freqüente	



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas
sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à sua conclusão.		separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; 3. Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respectiva documentação;
Inexistência de controlo relativamente à execução do contrato de aquisições de bens tendo-se em conta que o prazo de vigência acrescido de eventuais prorrogações não ultrapassa o limite legal estabelecido.	Pouco Frequente	Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços/empregados, mediante: 1. Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos. 2. Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados; 3. Calendarização sistemática; 4. Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empregado, logo que se detectem situações irregulares e/ou derrapagem de custos e de prazos contratuais.
Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores.	Pouco Frequente	Actos prévios de inspecção e certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, assim como a medição dos trabalhos e a vistoria da obra, relativamente à emissão da ordem de pagamento.
Inexistência de inspecção ou de acto que certifique as quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento.	Pouco Frequente	Exigência da presença de dois funcionários na inspecção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos;
Realização de trabalhos a mais antes da respectiva despesa ter sido devidamente autorizada.	Frequente	Criação de um sistema de detecção antecipada da necessidade de realização de trabalhos a mais para submissão e autorização superior.

Responsável: Director do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

4.2. Departamento Administrativo e Financeiro

4.2.1. Gestão Financeira

Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas
Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, recepção e armazenagem de bens e produtos.	Frequente	<ol style="list-style-type: none">1. Contabilidade interna com imputação por centros de custos correspondentes à unidade orgânica de menor grau;2. Registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores devem ficar documentadas;3. Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;
Assunção de despesas sem prévio cabimento na respectiva dotação orçamental	Pouco Frequente	<ol style="list-style-type: none">1. Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;2. Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;
Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas	Pouco frequente	<ol style="list-style-type: none">1. Segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções;2. Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;
Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens	Pouco frequente	<ol style="list-style-type: none">1. Limites de responsabilidade bem definidos;2. Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;3. Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade;4. Registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores devem ficar documentadas.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

4.2.2. Concessão de Benefícios Públicos

Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas
Inexistência de instrumento, geral e abstracto, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.).	Frequente	<ol style="list-style-type: none">1. Aprovação de regulamento municipal relativo à concessão de benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição;2. Publicitação do regulamento, nomeadamente na página electrónica do município;3. Intervenção no processo de um órgão colegial;
Inexistência de um processo cronologicamente organizado, que identifique os intervenientes que nele praticaram actos.	Pouco Frequente	Organização de todo o processo com identificação dos intervenientes;
Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias.	Pouco Frequente	<ol style="list-style-type: none">1. Exigência de declarações de interesses;2. Implementação de mecanismo de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário;



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

4.2.3. Recursos Humanos

Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas
Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris.	Frequente	<ol style="list-style-type: none">1. Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes, ou eleitos;2. Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensa ao procedimento em causa;
Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;	Pouco Frequente	Elaborar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;
Não intervenção no processo de avaliação de órgão colegial;	Frequente	As decisões tomadas sem intervenção do órgão colegial devem ser devidamente fundamentadas;
Deficiente fundamentação dos actos de selecção de pessoal.	Pouco Frequente	<ol style="list-style-type: none">1. Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como da identificação dos respectivos dirigentes e trabalhadores;2. Disponibilização de formulários tipo relativos a pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização de este tipo de instrumento por parte do particular.

Responsável: Director do Departamento Administrativo e Financeiro



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL

V - CONCRETIZAÇÕES E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Decorre ainda da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção que as autoridades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, neste caso, a CMT, deveram efectuar um relatório anual sobre a execução do plano o qual será enviado ao CPC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Caberá ao responsável pela coordenação da implementação do respectivo Plano, a recolha junto de cada departamento dos relatórios parciais de execução para a elaboração do referido relatório anual.

Para mais actuará na CMT uma equipa multidisciplinar de verificação de procedimentos, no Departamento Administrativo e Financeiro, que controlará o cumprimento da legalidade de alguns dos procedimentos deste mesmo departamento. Esta equipa será uma mais valia, uma vez que a sua actuação é conforme alguns dos objectivos deste mesmo plano, ou seja, assegurar a prevenção de riscos de gestão, prevenir a corrupção e as infracções conexas, tendo como princípio basilar a prossecução eficaz do interesse público. Futuramente, dos resultados provenientes a actuação desta equipa poderá ser alargada aos restantes departamentos desta câmara.

O processo de monitorização tem uma natureza dinâmica, isto é, deve ser feito anualmente e relativo às actividades desenvolvidas ao longo do ano. Em anos futuros os resultados deverão ser analisados comparativamente, de forma a verificar a eficaz execução e resultados do Plano.